ANEXO III

MINUTA TERMO DE BOLSA AUXÍLIO nº ___/____ PROCESSO n° ____/SG/202_

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 45.395.704/0001-49, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12211-115, devidamente representada por seu Diretor Administrativo, Sr. _____, doravante denominada **FCCR** e o **CORALISTA**,

NOME:		
RG:	**CPF:**	**DATA NASCIMENTO:**
END.:		
TEL.:	**E-MAIL:**	
GRAU INSTRUÇÃO:		
RESPONSÁVEL LEGAL (no caso de bolsista menor de idade)		
NOME:		
RG:	**CPF:**	**PARENTESCO:**
TEL.:	**E-MAIL:**	

1. OBJETO

O CORALISTA foi aprovado na SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/EDITAL nº 010/FCCR/2026 e passa a integrar o corpo artístico do Projeto Coro Sinfônico de São José dos Campos, fazendo jus a vaga de aprendiz artístico compondo o Núcleo _____.

1.1. O CORALISTA tem ciência que deverá frequentar as seguintes atividades previstas no edital:

a.
b.
c.
d.
...

2. PRAZO

O presente termo terá vigência de até 12 (doze) meses

2.1. O referido prazo de vigência poderá ser prorrogado, até o limite de _____ anos, observado o tempo máximo de permanência do CORALISTA no Núcleo como disposto no edital.

2.2. A prorrogação deste Termo depende da avaliação artística do CORALISTA, da continuidade do projeto e do interesse público a que está vinculado.

2.3. Caso o CORALISTA não seja aprovado para evolução de núcleo e esgote o prazo de permanência no mesmo núcleo, este será desligado do projeto.

2.4. O objeto deste Termo será considerado encerrado após o prazo de vigência, computadas as prorrogações previstas, mediante atestado de execução emitido pelo fiscalizador do contrato.

3. PAGAMENTO

O CORALISTA integrante do Núcleo Voluntário está ciente e de acordo que deve cumprir todas as atividades previstas no item 1.1 sem recebimento de valores a qualquer título.

(ou)

O CORALISTA integrante do Núcleo _____ receberá o valor da bolsa estímulo artístico a que faz jus depositado em 12 parcelas mensais de R$ _____ (_____), mediante apresentação de atestado de cumprimento das obrigações editalícias, expedido pelo empregado da **FCCR**, responsável pela fiscalização.

3.1. Os valores serão efetuados mediante crédito em conta corrente/poupança em nome do(a) CORALISTA, no Banco ____, Agência nº _____, Conta nº _____.

4. ALTERAÇÃO

A **FCCR** poderá alterar unilateralmente o presente termo quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos.

5. DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

5.1. O CORALISTA deverá frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o Projeto Coro Sinfônico de São José dos Campos, devendo respeitar às orientações e determinações da Coordenação administrativa, do Regente e membros da equipe técnica.

5.2. A frequência nas atividades previstas no item 1.1 deste termo é obrigatória.

5.3. As ausências em aulas ou ensaios, quando não justificadas e previamente autorizadas, serão registradas e poderão ensejar a aplicação progressiva das seguintes medidas, conforme a quantidade de faltas apuradas no período mensal de referência:

I. Na primeira falta injustificada, comunicação formal ao bolsista, com registro da ocorrência e aplicação de advertência;

II. Na segunda falta injustificada, aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor mensal da bolsa;

III. Na terceira falta injustificada, aplicação de multa correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal da bolsa;

IV. Na quarta falta injustificada, suspensão do pagamento da bolsa referente ao período mensal de referência, sem prejuízo da análise da continuidade do bolsista no projeto;

V. Em caso de reincidência ou de descumprimento reiterado das obrigações assumidas, poderá ser instaurado procedimento para desligamento do bolsista, observadas as disposições aplicáveis e asseguradas a ciência dos fatos e a possibilidade de manifestação;

VI. O desligamento do projeto poderá ocorrer quando caracterizado o descumprimento reiterado das obrigações previstas, observados os critérios estabelecidos no regulamento e no instrumento de concessão da bolsa.

5.4. Serão consideradas faltas e/ou afastamentos justificados as seguintes:

a. Afastamento médico por doença infecto contagiosa ou que impossibilite sua participação no projeto;

b. Situações familiares (luto, velório, doença grave);

c. Provas e compromissos escolares;

d. Outros casos a serem avaliados pela FCCR e pela Direção Artística.

5.5. O bolsista deverá encaminhar a solicitação de dispensa com antecedência mínima estabelecida em regulamento interno do coro, acompanhada do respectivo documento comprobatório, exceto nos casos que não possam ser previamente programados.

5.5.1. Exceto em casos fortuitos e de força maior, não serão justificadas as ausências em dias de concertos e ensaios gerais agendados.

5.6. A desistência injustificada ou o desligamento do bolsista em decorrência de faltas ou de infrações disciplinares poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando comprovadamente houver prejuízo ao erário decorrente do descumprimento das obrigações assumidas, eventual ressarcimento poderá ser apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa

5.7. Periodicamente, os coralistas poderão ser submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que poderão resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja inferior a 6,0 (seis), observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

5.7.1. A ficha de avaliação individual ou coletiva deverá integrar o processo do Coralista.

5.8. Os bolsistas que obtiverem melhor desempenho nas avaliações poderão, a critério da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e mediante a existência de vagas, ser remanejados para outro núcleo, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Fundação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos os documentos abaixo, que compõem o Procedimento Interno nº ____/SG/20__:

I. SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/EDITAL nº 010/FCCR/2026

II. Lista de inscritos;

III. Ficha de Avaliação do Inscrito;

IV. Ata de seleção;

V. Termo de Homologação

6.1. Fica convencionado que o CORALISTA autoriza à **FCCR,** desde já, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, imagens por ela obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde esteja fixada sua imagem**,** com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia de suas atividades institucionais.

6.2. O CORALISTA declara, expressamente, a ciência de que a presente contratação não gera vínculo empregatício.

6.3. O CORALISTA não poderá assumir obrigações em nome da **FCCR**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

6.4. A Bolsa Estimulo à Arte é intransferível, total ou parcialmente.

Fica eleito o foro de São José dos Campos/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) CORALISTA

_____

Assinatura do(a) responsável